

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 1259/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no Art. 8º, da Resolução nº 190/2014, do Tribunal Pleno Administrativo que definiu os objetivos Estratégicos para o quinquênio 2015-2020;

CONSIDERANDO a instituição do Núcleo Socioambiental Permanente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, mediante a Portaria nº 559/2015, publicada no DJE nº 5.390, de 30.04.2015, fls. 124-125, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho descritos no Art. 11 da Resolução CNJ nº 201/2015:

CONSIDERANDO o Art. 2º, da Portaria nº 1211, de 17 de agosto de 2016, deste Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável revisar, implementar e acompanhar anualmente o referido plano;

CONSIDERANDO a revisão e atualização do Plano de Logística Sustentável – PLS (Id 0839064), referente ao ano de 2020, nos termos da Resolução CNJ nº 201/2015 e portaria 1211/2016, desta Corte de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, a revisão e atualização do Plano de Logística Sustentável para o biênio 2019-2021, o qual é composto por:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Presidência

- I inventário de bens e materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre adquiridos utilizando-se de critérios de sustentabilidade;
 - II práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
 - III indicadores, metas e planos de ação;
 - IV ações de divulgação, conscientização e capacitação.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**Presidente